



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

| | |
|------------------------------|--|
| Processo TC | 6926/989/20 |
| Poder | EXECUTIVO |
| Município | Pinhalzinho |
| Entidade | PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO |
| Período | 11/2021 |
| Relator | Dr. Sidney Estanislau Beraldo |
| Unidade Fiscalizadora | UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS |
| Responsável | José Luiz de Oliveira |
| Cargo | PREFEITO |
| CPF | 866.966.888-20 |
| Período de Gestão | 01/01/2021 a <i>dado não informado</i> |

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)

| | | |
|-----------------------------|-------------------|----------|
| Previsão acumulada | R\$ 40.152.279,75 | |
| Realização acumulada | R\$ 46.171.431,87 | |
| Variação | R\$ 6.019.152,12 | 14,9908% |

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)

| | | |
|---|-------------------|----------|
| Receitas Realizadas : | R\$ 46.171.431,87 | |
| Despesas Liquidadas até o Período | R\$ 36.250.209,97 | |
| Resultado da Execução Orçamentária | R\$ 9.921.221,90 | 21,4878% |

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

2.3 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.4 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

2.5 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

| Órgão | RP Proces | RP Não Proces |
|-------------------------------------|----------------|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO | R\$ 928.444,72 | R\$ 936.601,07 |

Movimentação no Exercício

| Nome Órgão | Inscrições | Pagamentos | Cancelamentos |
|-------------------------------------|------------|------------------|---------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO | R\$ 0,00 | R\$ 1.366.325,76 | R\$ 58.385,97 |

Posição atual

| Nome Órgão | RP Proces | RP Não Proces | Red Esperada |
|-------------------------|-----------|---------------|--------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE | | | R\$ |

| | | | |
|-------------|----------|----------------|------------|
| PINHALZINHO | R\$ 0,00 | R\$ 440.334,06 | 777.103,03 |
|-------------|----------|----------------|------------|

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.6 - GF56 - Análise do artigo 167-A da CF/1988

| Receita Corrente Arrecadada (Ente) | |
|---|-------------------|
| Prefeitura e Demais Órgãos (a) | R\$ 50.507.004,48 |
| Despesa Corrente Liquidada (Ente) | |
| Prefeitura, Câmara e Demais Órgãos (b) | R\$ 39.979.317,66 |
| Resultado do Ente Municipal | |
| Percentual (c) = (b) / (a) | 79,16% |

O resultado apurado mostra que o Ente não superou os limites estabelecidos no artigo 167-A (95,00% - caput e 85,00% - § 1º) da Constituição Federal de 1988.

3 - Assunto de Fiscalização: ENSINO

3.1 - AE02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Ensino

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 31.861.000,00 |
| Despesa Fixada Atualizada | R\$ 10.958.082,22 |
| Índice Apurado | 34,3934% |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 25,0000% na manutenção e desenvolvimento do ensino, exigido no art. 212 da CF.

3.2 - AE03 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Liquidada

| | | |
|----------------|-------------------|--|
| Receita | R\$ 32.213.056,30 | |
|----------------|-------------------|--|

| | | |
|--------------------------|------------------|----------|
| Despesa Empenhada | R\$ 8.827.667,77 | 27,4040% |
| Despesa Liquidada | R\$ 7.190.453,86 | 22,3216% |
| Despesa Paga | R\$ 6.961.021,96 | 21,6093% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação desfavorável ao atendimento do disposto no art. 212 da CF, devendo ser alertado quanto às exigências do referido dispositivo legal.

3.3 - AE04 - Aplicação de Recursos Próprios em Ensino com base na Despesa Empenhada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 32.213.056,30 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 8.827.667,77 | 27,4040% |
| Despesa Liquidada | R\$ 7.190.453,86 | 22,3216% |
| Despesa Paga | R\$ 6.961.021,96 | 21,6093% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 212 da CF.

3.4 - AE05 - Aplicação de Recursos do FUNDEB

| Saldo Anterior | Receita | Despesa Empenhada | |
|-----------------------|-------------------|--------------------------|----------|
| | | R\$ | % |
| R\$ 4.596.160,38 | R\$ 11.601.497,60 | R\$ 10.445.527,12 | 90,0360% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual favorável ao atendimento do art. 25, §3º da Lei 14.113/20.

3.5 - AE06 - Aplicação de Recursos do FUNDEB na remuneração do Magistério

| Saldo Anterior | Receita | Despesa Empenhada Magistério | |
|-----------------------|-------------------|-------------------------------------|----------|
| | | R\$ | % |
| R\$ 4.596.160,38 | R\$ 11.601.497,60 | R\$ 7.774.579,45 | 67,0136% |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município apresenta percentual desfavorável ao atendimento do art. 26 da Lei 14.113/20.

3.6 - AE07 - Aplicação dos Recursos do FUNDEF de Exercícios Anteriores

| Saldo Anterior | Aplic. Financ. | Desp Empenhada | Saldo Atual |
|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| R\$ 0.00 | R\$ 0.00 | R\$ 0,00 | R\$ 0.00 |

Com base na Despesa Empenhada, verifica-se que o Município aplicou o saldo remanescente do FUNDEF recebido em exercícios anteriores.

3.7 - AE08 - Repasses Decendiais (Estimado)

O Município não forneceu dados cadastrais suficientes para a identificação das Contas Vinculadas.

4 - Assunto de Fiscalização: SAÚDE

4.1 - AS02 - Planejamento Atualizado de Aplicação em Saúde

| | |
|------------------------------------|-------------------|
| Receita Prevista Atualizada | R\$ 30.595.000,00 |
| Despesa Fixada Atualizada | R\$ 8.849.868,35 |
| Índice Apurado | 28,9259% |

Após as alterações orçamentárias, realizadas até o período, foram mantidas dotações suficientes para atendimento da aplicação do percentual mínimo de 15,0000% nas ações e serviços de saúde, exigido no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.2 - AS03 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Liquidada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 31.524.307,44 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 8.194.975,38 | 25,9957% |
| Despesa Liquidada | R\$ 7.122.406,24 | 22,5934% |
| Despesa Paga | R\$ 6.935.061,23 | 21,9991% |

Com base na Despesa Liquidada, o Município apresenta percentual de aplicação favorável ao atendimento do disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

4.3 - AS04 - Aplicação de Recursos Próprios em Saúde com base na Despesa Empenhada

| | | |
|--------------------------|-------------------|----------|
| Receita | R\$ 31.524.307,44 | |
| Despesa Empenhada | R\$ 8.194.975,38 | 25,9957% |
| Despesa Liquidada | R\$ 7.122.406,24 | 22,5934% |
| Despesa Paga | R\$ 6.935.061,23 | 21,9991% |

Com base na Despesa Empenhada, o Município atendeu ao disposto no art. 77, inc. III e §4º, do ADCT da CF.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 04/02/2022

Hora da Geração: 20:15:13